

Parecer do Conselho Municipal de Educação (BRAGA)

O Conselho Municipal de Educação de Braga, na sua reunião de 22 de Maio de 2012, depois de analisar o despacho nº 5634-F2012, de 26 de Abril, do Sr. Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, assim como as posições assumidas por várias entidades, nomeadamente pelos Presidentes dos Conselhos Gerais e Directores de Agrupamentos e de Escolas não agrupadas do Concelho de Braga, pelo Presidente da Câmara de Braga e pela Federação das Associações de Pais de Braga, à proposta de reordenamento/agregação da responsabilidade da DREN, deliberou reiterar a recomendação de adiamento de todo este processo, com base nos seguintes argumentos:

1. A necessidade de delimitar com mais rigor conceitos como os de “Territórios Educativos”, bem como de analisar de modo mais aprofundado todas as implicações, técnicas e políticas, do despacho acima referido e da proposta de trabalho da DREN, dadas as especificidades do Município de Braga e tendo sempre presente o cumprimento dos objectivos de promoção do sucesso educativo e do combate ao abandono escolar.

2. A urgência de maiores esclarecimentos não só sobre o sentido e o alcance da proposta da DREN, mas também sobre a pertinência dos critérios utilizados no novo reordenamento territorial na área da educação, uma vez que a iniciativa, para além de carecer de uma maior justificação, não foi reivindicada pelas escolas nem pelo Município, ao mesmo tempo que não evidencia inequivocamente a salvaguarda da qualidade pedagógica, nem a especificidade e coerência dos projectos educativos de cada agrupamento, as quais aparecem como pressupostos do citado despacho.

3. Do mesmo modo, a proposta de agregar escolas e agrupamentos concretos, no sentido de se constituírem unidades administrativas de maior dimensão, não é, em si mesma, uma medida meritória ou virtuosa em termos de contribuir para uma maior racionalização da gestão dos recursos humanos e materiais e para a prevenção da exclusão social e escolar. De facto, não há evidências científicas que possam ser convocadas para afirmar inequivocamente que da mera ampliação da capacidade de acolhimento dos agrupamentos e escolas resultem tais contributos ou benefícios.

4. É democraticamente sensato proceder-se a uma avaliação rigorosa das propostas ou reacções entretanto surgidas a propósito deste assunto, da responsabilidade de vários actores com interesses legítimos na educação, no sentido de aferir o seu mérito e relevância.

5. Finalmente, a implementação desta medida é inoportuna, considerando, por um lado, o facto de as escolas se encontrarem, neste momento do ano lectivo, a preparar os processos de avaliação final e de revisão curricular, que consomem muito tempo e atenção e, por outro lado, o facto de, em breve, se entrar num processo político de

reorganização territorial de freguesias, que, obviamente, terá implicações em termos de reordenamento educativo.

O Conselho Municipal de Educação de Braga manifestou, ainda, toda a sua disponibilidade para analisar e emitir parecer sobre outras propostas que lhe sejam apresentadas por parte de entidades comprometidas com este processo, no sentido de contribuir para uma decisão mais consensual, justa e ajustada à realidade do Município de Braga.